



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 04/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

#### **1 – DADOS DA EMPRESA:**

EMPRESA: **BRAVO CAPACITAÇÕES**

CNPJ: **49.258.623/0001-58**

ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA DAS DORES, 1808, VILA SANTANA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC – CEP 88.140-000

#### **2 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de cursos de capacitação voltados aos profissionais da área da saúde

#### **3 – VALOR TOTAL:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2026, conforme abaixo;

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.053 - Atenção De Mac Ambulatorial E Hospitalar - SAMU

53 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.051 – Piso da Atenção Básico Variável – Saúde da Família

18 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.621.7000.0021

#### **4 – VIGÊNCIA:**

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

#### **5 – FUNDAMENTO LEGAL:**

De acordo com a lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública deverão ser realizados mediante prévio Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a Dispensa, o artigo 75 da lei 14.133/2021 indica as hipóteses de realização:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, plenamente justificada a Dispensa de Licitação no presente caso, uma vez que cumprido os requisitos estabelecidos em lei.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **6 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de cursos de capacitação faz-se necessária para atender à demanda de qualificação e atualização contínua dos profissionais da área da saúde, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência, segurança e qualidade.

Considerando a constante evolução das práticas, normas e protocolos na área da saúde, torna-se indispensável a realização de treinamentos periódicos, a fim de assegurar a correta execução das atividades e a melhoria dos serviços prestados à população.

A ausência de capacitação adequada pode comprometer o desempenho das equipes, aumentar o risco de falhas nos procedimentos e impactar negativamente na qualidade do atendimento. Dessa forma, a contratação visa suprir essa necessidade, promovendo o desenvolvimento técnico dos profissionais e o fortalecimento das ações de saúde.

Portanto, a presente contratação é essencial para garantir a atualização dos conhecimentos, a padronização de procedimentos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos no âmbito da saúde pública.

### **7- JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Lei 14.133/2022, art. 26, parágrafo único, inciso III):**

Conforme entendimento dos Tribunais de Contas, a justificativa de preço em casos de Dispensa de licitação deve demonstrar que o valor ofertado está compatível com o mercado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em processos licitatórios e contratações semelhantes em outros municípios, considerando valores praticados para serviços de mesma natureza e complexidade.

A pesquisa abrangeu contratações recentes de prestação de cursos de capacitação voltados aos profissionais da área da saúde, cujos valores médios ficam em de R\$ 64.820,00(sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme homologações verificadas nos portais de transparência e diários oficiais.

Além disso, o valor estimado de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), está, portanto, dentro da média de mercado, justificando sua razoabilidade e adequação orçamentária.

### **8- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da empresa BRAVO CAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.258.623/0001-58, decorre de análise fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, inicialmente, que a empresa atua no segmento de capacitação na área da saúde, possuindo experiência na realização de treinamentos voltados especialmente às áreas de urgência e emergência, com utilização de metodologias modernas, incluindo aulas práticas, oficinas e simulações realísticas, o que contribui para maior efetividade no processo de aprendizagem.

Ressalta-se, ainda, que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação na área da saúde e experiência comprovada em ambientes hospitalares e pré-hospitalares, o que garante a qualidade dos conteúdos ministrados e a adequada condução das capacitações.

Além disso, a empresa já possui experiência prévia na prestação de serviços ao Município, tendo demonstrado capacidade técnica, organização e cumprimento satisfatório das obrigações assumidas em contratações anteriores, o que reforça a confiança da Administração quanto à sua capacidade de execução do objeto.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Dessa forma, a escolha da empresa mostra-se adequada e vantajosa para o interesse público, não apenas sob o aspecto econômico, mas também pela qualidade técnica dos serviços, confiabilidade da contratada e efetividade na capacitação dos profissionais da área da saúde, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

### **9- HABILITAÇÃO**

#### **Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

#### **Documentação complementar consistirá em:**

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

#### **Declarações a serem apresentadas:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO IV)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO IV)

Rancho Queimado/SC, 16 de abril de 2026.

---

**MARCOS ANTÔNIO LEAL**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**  
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000  
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 04/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de cursos de capacitação voltados aos profissionais da área da saúde.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de cursos de capacitação faz-se necessária para atender à demanda de qualificação e atualização contínua dos profissionais da área da saúde, garantindo que estejam aptos a desempenhar suas funções com eficiência, segurança e qualidade.

Considerando a constante evolução das práticas, normas e protocolos na área da saúde, torna-se indispensável a realização de treinamentos periódicos, a fim de assegurar a correta execução das atividades e a melhoria dos serviços prestados à população.

A ausência de capacitação adequada pode comprometer o desempenho das equipes, aumentar o risco de falhas nos procedimentos e impactar negativamente na qualidade do atendimento. Dessa forma, a contratação visa suprir essa necessidade, promovendo o desenvolvimento técnico dos profissionais e o fortalecimento das ações de saúde.

Portanto, a presente contratação é essencial para garantir a atualização dos conhecimentos, a padronização de procedimentos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos no âmbito da saúde pública.

**3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço unitário máximo mensal (R\$)</b>	<b>Preço total máximo anual (R\$)</b>
1	curso de capacitação voltados aos profissionais da área da saúde	Und	14	3.500,00	49.000,00

Valor total máximo aceitável para é de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a adequada execução dos serviços de capacitação aos profissionais da área da saúde:

4.2 A empresa contratada deverá ser especializada na área de capacitação em saúde, com experiência comprovada na realização de treinamentos, especialmente voltados às áreas de urgência e emergência, devendo dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação compatível e experiência prática nas áreas abordadas.

4.3 Os cursos deverão ser ofertados na modalidade presencial, com aplicação de metodologias ativas de ensino, contemplando aulas teóricas e práticas, oficinas, simulações realísticas e atividades interativas, garantindo maior efetividade no processo de aprendizagem.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.4 A contratada deverá disponibilizar instrutores devidamente qualificados, com formação na área da saúde e experiência comprovada em ambientes hospitalares, pré-hospitalares ou de gestão em saúde, assegurando a qualidade técnica dos conteúdos ministrados.

4.5 Deverá ser ofertada uma grade de cursos estruturada, contemplando temas essenciais à atuação dos profissionais da saúde, tais como suporte básico e avançado de vida, urgências clínicas, atendimento ao politraumatizado, primeiros socorros, administração de medicamentos, entre outros conteúdos pertinentes às atividades desempenhadas pela equipe.

4.6 Os cursos deverão incluir atividades práticas com utilização de equipamentos e materiais adequados, tais como bonecos de simulação realística e demais recursos didáticos necessários à reprodução de cenários próximos à realidade, possibilitando o treinamento prático dos participantes.

4.7 A contratada deverá aplicar instrumentos de avaliação do aprendizado, incluindo pré-testes e pós-testes, com o objetivo de mensurar a evolução dos participantes e a efetividade da capacitação.

4.8 Deverá ser fornecido material didático de apoio aos participantes, bem como certificado de conclusão para aqueles que obtiverem aproveitamento satisfatório, sendo tais certificados válidos para fins de comprovação de capacitação profissional.

4.9 A carga horária dos cursos deverá ser adequada à complexidade dos temas abordados, podendo variar entre 8 (oito) e 12 (doze) horas por capacitação, conforme planejamento previamente aprovado pela Administração.

4.10 Os cursos deverão ser realizados de forma periódica, conforme cronograma definido entre a Administração e a contratada, possibilitando a capacitação contínua dos profissionais ao longo da vigência contratual.

4.11 A contratada deverá apresentar flexibilidade na definição de datas e horários, de modo a não comprometer o funcionamento dos serviços de saúde, adequando-se às necessidades da Administração.

4.12 Deverá ser fornecido relatório de acompanhamento e desenvolvimento dos participantes ao final de cada capacitação, contendo informações sobre desempenho, participação e resultados obtidos.

4.13 A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária à execução dos cursos, incluindo equipamentos, materiais, instrutores e demais recursos, não podendo haver custos adicionais à Administração além dos previstos em contrato.

4.14 Todos os conteúdos ministrados deverão estar atualizados e alinhados às normas técnicas, protocolos e boas práticas da área da saúde, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados pelos profissionais capacitados.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada;

5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- 6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- 6.7. A contratada estará isenta da prestação de garantia contratual

### **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.1. Indica-se a contratação da empresa BRAVO CAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.258.623/0001-58, em razão de análise fundamentada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A contratação atende ao objeto consistente na prestação de cursos de capacitação voltados aos profissionais da área da saúde, visando à qualificação contínua, padronização de procedimentos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.
- 7.2. A empresa possui atuação compatível com o objeto pretendido, atuando no segmento de capacitação na área da saúde, com experiência na realização de treinamentos, especialmente nas áreas de urgência e emergência, utilizando metodologias modernas, como aulas práticas, oficinas e simulações realísticas, garantindo maior efetividade no processo de ensino-aprendizagem.
- 7.3. Ressalta-se que a empresa dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação na área da saúde e experiência comprovada em ambientes hospitalares e pré-hospitalares, assegurando a qualidade dos conteúdos ministrados e a adequada condução das capacitações.
- 7.4. Destaca-se, ainda, que a empresa já possui experiência prévia na prestação de serviços ao Município, tendo apresentado desempenho satisfatório quanto à qualidade dos serviços prestados, organização, cumprimento de prazos e atendimento às exigências administrativas, o que reduz riscos na execução contratual e confere maior segurança à contratação.
- 7.5. Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se devidamente justificada, considerando sua capacidade técnica, a vantajosidade econômica, a experiência prévia com o Município e a qualidade dos serviços ofertados, atendendo plenamente ao interesse público e contribuindo para o aprimoramento dos serviços de saúde.

### **8. VIGÊNCIA**

O presente instrumento é celebrado durante 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

### **9. FISCAL DO CONTRATO**

9.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

### **10- HABILITAÇÃO**

**Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (cópia autenticada);

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos –CNDT;

### **Documentação complementar consistirá em:**

Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

### **Declarações a serem apresentadas:**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE (ANEXO III)

DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (ANEXO III)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES (ANEXO III)**

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2026, conforme abaixo;

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.053 - Atenção De Mac Ambulatorial E Hospitalar - SAMU

53 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.051 – Piso da Atenção Básico Variável – Saúde da Família

18 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.621.7000.0021

Rancho Queimado, 16 de abril de 2026.

---

**MARCOS ANTÔNIO LEAL**  
**Secretária Municipal Saúde**



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 04/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
QUE CELEBRAM ENTRE SI A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
RANCHO QUEIMADO (órgão) - SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 09.522.642/0001-25, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pela Sr. Marcos Antônio Leal, Secretário Municipal de Saúde, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (logradouro), n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), \_\_\_\_\_ (município/UF), CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (nome e cargo), inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 3068, de 06 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do preço homologado na Dispensa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é ..... para atender o (a) ....., conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

1.3. Descrição dos itens:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto do presente termo de contrato será efetuado a partir da requisição e autorização de fornecimento pelo setor competente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor contábil, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo pelo fiscal do contrato.

4.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação, será reajustado a cada 12 (meses) pelo acumulado do IPCA divulgado pelo IBGE afim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício 2026, conforme abaixo;

Fundo Municipal De Saúde De Rancho Queimado

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.053 - Atenção De Mac Ambulatorial E Hospitalar - SAMU

53 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0000

Órgão: 14 – Fundo Municipal De Saúde

Unidade: 05 – Saúde Priorizada

Proj./Ativ. 2.051 – Piso da Atenção Básico Variável – Saúde da Família

18 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 2.621.7000.0021

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### 9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.2.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5.”, “9.1.6.”, “9.1.7.” e “9.1.8.” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa**,

9.2.4.1. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4.4. Compensatória, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

9.2.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada sempre que possível o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa 77 da Lei nº 14.133/2021.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência pelo Secretário Municipal de Saúde.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Rancho Queimado, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 2026.

MARCOS ANTÔNIO LEAL (nome do representante legal da contratante)

CONTRATADA (nome do representante legal da contratada)



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 04/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

#### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA:

#### **1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Declaro que aceita as condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação e de que a instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, estarão disponíveis para a execução da obra objeto do presente certame;

#### **2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

#### **3. DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

#### **4. DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO**

Declaro que não utilizo, direta ou indiretamente, mão de obra em condições degradantes, trabalho escravo ou análogo ao escravo.

#### **5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declara sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

#### **6. DECLARAÇÃO SOBRE VÍNCULOS COM AGENTES PÚBLICOS**

Declara que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado:

Art. 76 O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, bem como, as pessoas a qualquer um deles ligadas por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau,



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

igualmente por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição de contratar com o município os parentes de servidores municipais, desde que estes não possuam poder de influência sobre a condução da licitação, que por participar diretamente do procedimento como membro da comissão, quer em razão de sua posição hierárquica sobre aqueles que participam do procedimento de contratação.

### **7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO**

Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Não se enquadra

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **8. DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

Declaro a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência.

### **9. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES**

Declaro que não há fatos impeditivos ou supervenientes que impeçam a participação da empresa no certame ou sua habilitação, bem como me comprometo a informar imediatamente à Administração caso qualquer fato novo venha a ocorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)